

**Nº: 0108/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE SANTA HELENA, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **76.206.457/0001-19**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUCERLEI SOTORIVA**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 013/2014 datada de 27.02.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.090.153-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:


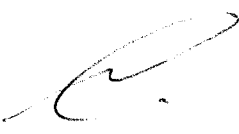


**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar o empreendimento Santa Helena – São Clemente II, com a construção de **60 (sessenta)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nºs: 17.088 a 17.147 do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m², no município de Santa Helena – Dist. São Clemente, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;

- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 011/2014, de 30 de janeiro de 2014, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
  - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
  - Execução da rede coletora de esgoto e tratamento;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
  - Execução de pavimentação superior à primária, do acesso a área;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
  - Divulgação para o cadastramento dos interessados.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pércio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de

relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

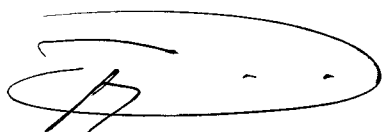
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 14 de março de 2014.



**JUCERLEI SOTORIVA**  
Prefeito Municipal de **SANTA HELENA**

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná



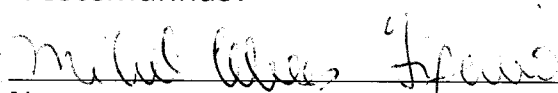
MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente - **COHAPAR**

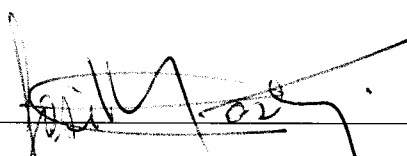


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

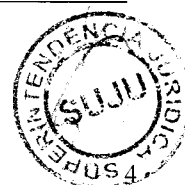
Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIG  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Castro  
RG: 805115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



## PLANO DE TRABALHO

Convênio nº :0108/CONV/2014

### I - DADOS CADASTRAIS:

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de Santa Helena		<b>CNPJ/MF</b> 76.206.457/0001-19	
<b>Endereço:</b> Rua Paraguai, 1401	<b>Município</b> Santa Helena/PR	<b>CEP</b> 85892-000	<b>Telefone</b> (45) 3268-8200
<b>Web site:</b> www.santahelena.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>JUCERLEI SOTORIVA</b>			
<b>RG:</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>MOUNIR CHAOWICHE</b>				
<b>RG:</b> 2.082.899-4	<b>CPF</b> 394.463.109-97	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ORLANDO AGULHAM JUNIOR</b>				
<b>RG:</b> 1.169.211-7	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

### II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar o empreendimento Santa Helena – São Clemente II, com a construção de **60 (Sessenta)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Santa Helena – Dist. São Clemente**, em terreno com área de **21.000,00 m<sup>2</sup>**, registrado nas matrículas n<sup>os</sup> **17.088 a 17.147 do CRI de Santa Helena**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

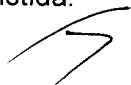
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 60 (sessenta) unidades habitacionais no **município de Santa Helena – Dist. São Clemente**, através do sistema de autoconstrução assistida.



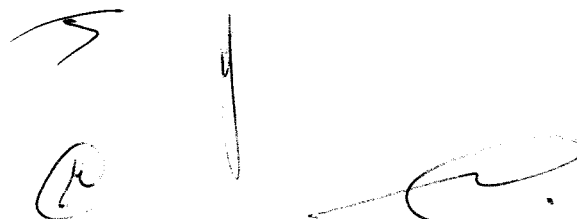
**V - METAS QUALITATIVAS**

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 60 Unidades Habitacionais	03/2014	3/2016

ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</li> <li>2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</li> <li>3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</li> <li>4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</li> <li>5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</li> <li>6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</li> <li>7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</li> <li>8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</li> <li>9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;</li> </ol>	03/2014	03/2016





**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 011/2014, de 30 de janeiro de 2014, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
  - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
  - Execução da rede coletora de esgoto e tratamento;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
  - Execução de pavimentação superior à primária, do acesso a área;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
  - Divulgação para o cadastramento dos interessados.

03/2014

03/2016

<p>12 - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	03/2014	03/2016
--	---------	---------

### VII - DOS RECURSOS

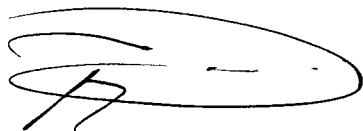
Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pécio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 14 de março de 2014.




**JUCERLEI SOTORIVA**  
Prefeito Municipal de **SANTA HELENA**

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

  
**MOUNIR CHAOWICHE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente - **COHAPAR**

  
**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

## Sociedades de Economia Mista

### Centro de Convenções de Curitiba

#### CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

#### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2009

**ESPÉCIE:** Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009  
**CONTRATANTE:** Centro de Convenções de Curitiba S/A.  
**CONTRATADA:** Liderança Limpeza e Conservação Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo em caráter excepcional, para continuidade da prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e portaria nas instalações do Centro de Convenções de Curitiba S/A.  
**VIGÊNCIA:** 01/05/2014 a 31/05/2014  
**VALOR:** Sem alteração de valores

Márcia Schier  
 Diretora Presidente

Jussara Maria M de Bassi  
 Diretora Comercial  
 R\$ 96,00 - 44801/2014

## COHAPAR

RESULTADO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
<b>COHAPAR - EDITAL Nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	
Processo nº: 13.088.774-0	
<b>OBJETO:</b> Seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de empreendimento habitacional de interesse social, em diversos municípios do Estado Paraná, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em Municípios com população de até 50.000 habitantes, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.	
EMPRESA SELECIONADA	LOTES
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	3, 31, 36, 80 e 100
SOUZA & SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	26, 35, 45, 46, 49, 55, 64, 92 e 99
D.F. SANSOLOTTI	1 e 6
ROCHA & SENÉ CONSTRUTORA LTDA	42 e 90
ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA	62 e 102
LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	29, 66 e 86
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	58, 61 e 103
JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	74 e 104
D.B. CONSTRUTORA LTDA	59
ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI	21, 27, 44, 78, 95, 97, 98 e 109
FUEL TECHCNN EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA	9, 53, 72, 85 e 96
MARLA DE MARCHI CONSTRUTORA	91
MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA	7, 10, 13, 14, 16, 23, 41, 43, 48, 52, 57 e 82
<b>HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:</b> Ata de RD nº 33/2014 de 05/05/2014.	
R\$ 240,00 - 44714/2014	

RESULTADO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
<b>COHAPAR - EDITAL Nº 04/2013 – CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	
Processo nº: 13.033.720-1	
<b>OBJETO:</b> Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.	
EMPRESA SELECIONADA	LOTES
IPANEMA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	139, 154 E 179
KUNNER CONTRUTORA LTDA	94
TERCASA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	246
BETONEX ENGENHARIA LTDA	54 e 219
BAU EPG INCORPORADORA LTDA	83, 206 e 245
JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	317
A3 CONTRUTORA EIRELI	196
CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20, 27, 56, 72, 78, 91, 157, 191, 209 e 231
SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	293

G.FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	140,162,183,199,202 e 207
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA	104 e 248
FRONTER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	35,58,119,274,301 e 319
SOUZA & SOUZA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	276
<b>HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:</b> Ata de RD nº 33/2014 de 05/05/2014.	
R\$ 216,00 - 44780/2014	

<b>Extrato do Convênio nº 0119/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Santa Helena.</b>	
<b>Objeto:</b> viabilizar o Conj. Hab. Santa Helena I, com a construção de 13 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nºs:17.772 a 17.784 do CRI de Santa Helena, com 4.800,00 m², no município de Santa Helena – Dist. de Sub Sede São Francisco, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.	
<b>Data:</b> 18.03.2014 <b>Recursos:</b> Não haverá repasse de recursos entre os concorrentes - <b>Vigência:</b> 24 meses. <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. <b>Processo:</b> 13.082.029-8.	
R\$ 72,00 - 44878/2014	

<b>Extrato do Convênio nº 0120/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Santa Helena.</b>	
<b>Objeto:</b> viabilizar o Conj. Res. Celeste I, com a construção de 9 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 14.437 do CRI de Santa Helena, com 2.903,41 m² - Dist. de Vila Celeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.	
<b>Data:</b> 18.03.2014 <b>Recursos:</b> Não haverá repasse de recursos entre os concorrentes - <b>Vigência:</b> 24 meses. <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. <b>Processo:</b> 13.082.058-1.	
R\$ 48,00 - 44887/2014	

<b>Extrato do Convênio nº 0108/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Santa Helena.</b>	
<b>Objeto:</b> viabilizar o empreendimento Santa Helena – São Clemente II, com a construção de 60 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nºs: 17.088 a 17.147 do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m² – Dist. São Clemente, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.	
<b>Data:</b> 14.03.2014 <b>Recursos:</b> Não haverá repasse de recursos entre os concorrentes - <b>Vigência:</b> 24 meses. <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 13/2014 de 27.02.2014. <b>Processo:</b> 13.090.153-0.	
R\$ 72,00 - 44874/2014	

<b>Extrato do Termo Aditivo nº 0219/TERMO/2013-A (1ª) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.</b>	
<b>Objeto:</b> Prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 10.06.2014 a 10.06.2016.	
<b>Data:</b> 24.03.2014 - <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº: 16/2014 de 10.03.2014 - <b>Processo:</b> 13.097.726-0.	
R\$ 48,00 - 44858/2014	

<b>A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação de Licença de Instalação para a implantação do empreendimento C.H. Moradias Palmital 2 (Regularização e Reassentamento – área 4), localizado no município de Pinhais. (LI 15607)</b>	
R\$ 24,00 - 44956/2014	

## COMPAGAS

### PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 017/2014 HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 017/2014, cujo objeto é a contratação de serviços para o fornecimento de mão de obra de zeladoria (limpeza e conservação) (LOTES 1 e 2), conforme especificações dispostas no Anexo “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Termo de Referência)”.  
 A vencedora do certame licitatório em epígrafe é a empresa **HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A – CNPJ 78.570.397/0001-44** – com valor total, para o lote 01, de R\$ 18.945,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais); e para o lote 02, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).  
 Curitiba/PR, 14/05/2014.

**FABIO AUGUSTO NORCIO**  
 Diretor de Administração e Finanças

R\$ 96,00 - 44507/2014